



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.096 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Município de Suzano a firmar convênio, e seus eventuais aditamentos com o FUSSESP – Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, para implantação do projeto da “Escola de Construção Civil – Pedreiro”.

(**Autoria:** Executivo Municipal - Projeto de Lei nº 069/2017)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Suzano autorizado a firmar convênio, e seus eventuais aditamentos com o FUSSESP – Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, para implantação do projeto da “Escola de Construção Civil – Pedreiro”, cujo objetivo é a qualificação profissional da população. Capacitando alunos para atuarem no ramo da construção civil, seja como empregados, prestadores de serviços autônomos e/ou proprietários de microempresas nas áreas de Pedreiro, possibilitando maior qualidade em atividades geradoras de renda, conforme modelo-padrão que integra o Decreto Estadual nº 59.987, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 19 de setembro de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos